



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos

Luiz Rodolfo Buch - Tabelião
Rua 15 de Novembro, nº 974 - Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 612
Folha: 77 - F
Protocolo: 69189
Dta Prot.: 04/11/2020
Natureza: Procuração
Ad Negotia



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo neste Serviço Notarial o livro número 612, às folhas 077 a 078, verifiquei constar uma Procuração do seguinte teor:

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, 04 de novembro de 2020, Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI**, sociedade cooperativa de crédito, de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, inscrita no CNPJ sob o nº 82.639.451/0001-38, situada na rua Hermann Hering, nº 1125, bairro Bom Retiro, cidade de Blumenau/SC, (não possui endereço eletrônico), representada neste ato pelo Diretor de Executivo, VANILDO LEONI, de nacionalidade brasileira, nascido em 08/05/1963, filho de Gentil Leoni e de Julia Cecilia Montibeller Leoni, casado, diretor executivo, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.392.973 - órgão emissor SESP/SC, expedida em 13/11/1995, inscrito no CPF nº 477.773.039-53, residente e domiciliado à rua Theodoro Holtrup, nº 436, apto 1003, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau/SC e pelo Diretor Administrativo ADELINO SASSE, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1966, filho de Albio Sasse e de Venelda Kreis Sasse, casado, diretor administrativo, portador da carteira nacional de habilitação nº 03794444956, órgão emissor DETRAN/SC, expedida em 11/12/2015, na qual consta o documento de identidade nº 1580913 - SSP e o CPF nº 557.812.419-49, residente e domiciliado à rua Franz Hadlich, nº 195, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC; conforme Estatuto Social, devidamente registrado na JUCESC sob nº 20204938961, aos 23 de janeiro de 2020 e Ata nº 07/2020 - Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 23 de julho de 2020, devidamente registrada na JUCESC sob nº 20203441125, aos 20 de agosto de 2020; a presente reconhecida como a própria e que por este instrumento nomeia e constitui seus procuradores: **ADRIANA WITTHOFT FACHINI**, de nacionalidade brasileira, casada, gerente de crédito, portadora da cédula de identidade nº 3.705.832 - órgão emissor SESPDC/SC, inscrita no CPF nº 025.781.899-51; **TATIANA KRAETZER**, de nacionalidade brasileira, casada, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade nº 3.393.210 - órgão emissor SSP/SC, expedida em 16/08/1993, inscrita no CPF nº 019.576.099-90; **JULIAN AMORIM**, de nacionalidade brasileira, casado, coordenador de recuperação de crédito, portador da cédula de identidade nº 2614054 - órgão emissor SSP/SC, expedida em 28/08/2015, inscrito no CPF nº 006.164.159-66; **JOSE BONIFACIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, casado, gerente de gestão de pessoas e administrativo, portador da cédula de identidade nº 10042574-3 - órgão emissor SEPC/RJ, inscrito no CPF nº 649.701.247-87; e/ou **DANIELA DIAS KREMER**, de nacionalidade brasileira, casada, analista administrativo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01508254928, órgão emissor DETRAN/SC, expedida em 07/08/2015, na qual consta o documento de

continua na próxima página...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos

Luiz Rodolfo Buch Tabelião
Rua 15 de Novembro, nº 974 Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 612
Folha: 77 - V
Protocolo: 69189
Dta Prot.:04/11/2020
Natureza: Procuração
Ad Negotia

identidade nº 3577907 - SSP/SC e o CPF nº 007.174.559-98, todos com endereço profissional na rua Hermann Hering, nº 1125, bairro Bom Retiro, cidade de Blumenau/SC; a quem confere poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA, OU AINDA COM OUTRO PROCURADOR DA OUTORGANTE NOMEADO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA**, podendo ditos procuradores, assinar cartas de prepostos para comparecimento em audiência representando a Cooperativa, notificações, requerimentos e acordos extrajudiciais, requerimentos de cancelamentos de notificações, termos de quitações de dívidas, requerimentos para averbação de extinção de dívida, cartas de anuência, apresentar e retirar documentos junto aos Tabelionatos de Títulos e Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis, assinar respostas de ofícios e demais documentos necessários ao cumprimento de ordens judiciais e extrajudiciais, podendo inclusive, assinar as circularizações destinadas à auditoria externa, representar e praticar todos os atos perante qualquer juízo, tribunal ou órgãos da administração pública Federais, Estaduais e Municipais, direta e indireta, inclusive realizar o substabelecimento desses poderes, inclusive nas Prefeituras Municipais, em todos os atos inclusive na obtenção de alvará de funcionamento, alvará de localização e alvará sanitário, assinar requerimentos de solicitação de guia de ITBI, ITCMD, FRJ e imposto em geral, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, ou, ainda perante Registros e Imóveis, Tabelionatos de Notas e Protestos e Registros de Títulos e Documentos direcionados à Cooperativa. Propor ou contestar toda e qualquer medida judicial ou não, que se fizer necessária na defesa de seus interesses, conferindo-lhe para tanto, os poderes das cláusulas ad judicium e extra, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber citação, firmar compromisso, acordar, transacionar em juízo ou fora dele, adjudicar e remir, assinar documentos relacionados a cobrança de créditos da outorgante oriundos de operações de crédito e bens não de uso próprio, declarações e cartas que tratem das dívidas com os bens em garantia em operações de crédito e bens não de uso próprio, recibos de quitação, receber correspondências da outorgante, assinar respostas de ofícios judiciais e contra notificações, assinar propostas de venda de bens não de uso próprio da outorgante e recibos de pagamentos de sinal/arras proveniente de negociação de venda de imóveis e **ISOLADAMENTE**, fazer levantamentos de valores depositados em juízo ou em instituições financeiras, originários de bloqueio judiciais, inclusive através do sistema BACEN JUD, destinando-os a outorgante, assinar apontamentos para protesto, requerer e concordar com os cancelamentos de protestos, apresentar e retirar documentos junto aos tabeliães de protestos, poderes para transferir a quem quiser pelo preço e condições que ajustar, veículos em nome da outorgante, regularizar toda a documentação necessária, retirar liberação, assinar e requerer qualquer documento, inclusive o recibo de transferência, petições, termos de transferência, prestar informações e declarações, licenciar, emplacar, efetuar vistorias, solicitar emissão de 2º via do recibo, representá-la junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Serviço Municipal de Trânsito e onde com esta se apresentar, assinando e requerendo tudo o que se fizer mister, assinar também avisos comunicações, vale postais; **vetado, porém o seu substabelecimento, vigorando este mandato até o dia 31/12/24. (LAVRADA SOB MINUTA)**. Ficam arquivadas nestas notas, em arquivo que observa livro e folhas, fotocópias extraídas dos documentos originais utilizados para lavratura, quais sejam: CNH, RG; tudo em observância ao disposto da nova redação do artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos

Luiz Rodolfo Buch - Tabelião
Rua 15 de Novembro, nº 974 - Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 612
Folha: 78 - F
Protocolo: 69189
Dta Prot.: 04/11/2020
Natureza: Procuração
Ad Negotia



Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. **Fica ciente os representantes da cooperativa outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Declara ainda, o representante da empresa outorgante que foi cientificado de que deverá notificar os outorgados, órgãos e demais instituições competentes acima elencadas, acerca da extinção do presente mandato, sob pena de serem considerados válidos os atos ajustados ou praticados pelos outorgados até o momento da ciência ou notificação desta acerca da referida revogação conforme prescrevem os artigos 686 e 689 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o representante da empresa outorgante assume inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceita e assina. Eu, KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino. Assinaram nesta procuração: (Diretor de Executivo) VANILDO LEONI; (Diretor Administrativo) ADELINO SASSE. **Emolumentos : R\$ 57,00 + Selo de Fiscalização R\$ 2,80 = Total R\$ 59,80.** . Selo de fiscalização: FYE73538-NCHW. (ASS) as partes (Representante) VANILDO LEONI; (Representante) ADELINO SASSE. **Averbação** . Nada mais. Era o que continha em dita(s) folha(s) do referido Livro de Procurações, da(s) qual(is) bem e fielmente aqui me reporteí. Emolumentos R\$ 12,78 - Selo R\$ 3,11 Total da Certidão R\$ 15,89.

Blumenau-SC, 22 de abril de 2022.

KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GKW07742-3PJD
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 14 de dezembro de 2022.

Comunicação Interna N° 061/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

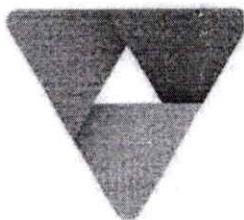
Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de renovação contratual, com a empresa COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO SICOOB TRENTOCREDI SC : 02.641.969/0001-77.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

*Recebido
14/12/2022
fx 612*



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE
ASSOCIADOS NOVA TRENTO
SICOOB - TRENTOCREDI
3242
Departamento Administrativo



A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO SICOOB TRENTOCREDI SC sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 02.641.969/0001-77, com sede na Rua Dos Imigrantes n.º 307, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. Hernani Smaniotto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 660.544.519-87 e RG 2.344.820 e Diretora Financeira Sra. Charliza Emili Boso, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 059.353.159-04 e RG 4.652.773, vem por meio deste solicitar a renovação do contrato de serviço de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos da prefeitura municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 14 de dezembro de 2022.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO
SICOOB TRENTOCREDI SC**
Hernani Smaniotto
Diretor Administrativo
Charliza Emili Boso
Diretora Financeira

Rua Dos Imigrantes, 307 – Centro Fone (0xx48) 3267-3500 CEP 88270-000 Nova Trento – Santa Catarina
e-mail : trentocredi@trentocredi.com.br

RESTRITO#

RES: Renovação Contrato 121/2021 - CONSIG. MUNICIPAL



De Nicolas Alexandre Darós <nicolas@trentocredi.com.br>
Para Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Cópia setordecredito@trentocredi.com.br <setordecredito@trentocredi.com.br>
Data 18-11-2022 08:46





Prezados,
Bom dia!

No link abaixo, salvamos os documentos solicitados, caso tenha faltado algum, favor informar.

Ao clicar no link você será direcionado a uma pasta no ONEDRIVE do Outlook com os documentos.

 [Prefeitura Nova Trento](#)

Atenciosamente,

Nicolas Alexandre Darós

Gerente de Crédito e Cobrança



nicolas@trentocredi.com.br

Tel.: (48) 3267-3500

Ramal: (48) 3267-3516

Cel.: (48) 98481-8585

www.sicoob.com.br

www.facebook.com/br/trentocredi

www.instagram.com/sicoobtrentocredi

3242 – Sicoob Trentocredi

CRÉDITO
na palma da sua mão

Crédito Pessoal • Cheque Especial
Capital de Giro • Financiamento de Veículos

Contrate pelo App Sicoob |  

#RESTRITO#

De: Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de novembro de 2022 11:32

Para: Nicolas Alexandre Darós <nicolas@trentocredi.com.br>

Assunto: Re: Renovação Contrato 121/2021 - CONSIG. MUNICIPAL

Bom dia!

Para realizar a renovação contratual necessitamos que você envie toda a documentação atualizadas.



Prezados,

Boa tarde!

No dia 17 de dezembro, irá vencer o CONTRATO N° 121/2021, referent Sicoob Trentocredi pode disponibilizar aos funcionários públicos do mur parceria e por isso viemos através deste solicitar a renovação desse co possível pelo menos para mais dois anos.

Como podemos proceder com essa renovação? A prefeitura realizará u a Cooperativa realizar esse procedimento?

Fico no aguardo. Obrigado.

Atenciosamente,

Nicolas Alexandre Darós

Gerente de Crédito e Cobrança



nicolas@trentocredi.com.br

Tel.: (48) 3267-3500

Ramal: (48) 3267-3516

Cel.: (48) 98481-8585

www.sicoob.com.br

www.facebook.com.br/trentocredi

www.instagram.com/sicoobtrentocredi

3242 – Sicoob Trentocredi

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

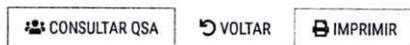
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.641.969/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1998
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB TRENTOCREDI/SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB TRENTOCREDI SC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R DOS IMIGRANTES	NÚMERO 307	COMPLEMENTO EDIF SICOOB TRENTOCREDI	
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO trentocredi@trentocredi.com.br		TELEFONE (48) 3267-3500/ (48) 3267-3505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 14:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO -
SICOOB TRENTOCREDI/SC
CNPJ: 02.641.969/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:22 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **F311.07F0.OFF2.2925**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.641.969/0001-77

Razão Social: COOP CRED LIVRE ADMISSAO ASSOC NTRENT0

Endereço: RUA DOS IMIGRANTES 307 EDIF SICOOB TRENT0 / CENTRO / NOVA
TRENT0 / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110700410048216083

Informação obtida em 17/11/2022 14:20:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB TRENTOCREDI/SC**
CNPJ/CPF: **02.641.969/0001-77**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140178860311
Data de emissão: 03/10/2022 14:45:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400015271	02.641.969/0001-77	16/11/1998	15/05/1998
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, 307, CENTRO, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
OBJETO SOCIAL			
1- O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE POUPANÇA, DE USO ADEQUADO DO CRÉDITO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRATICANDO TODAS AS OPERAÇÕES ATIVAS, PASSIVAS E ACESSÓRIAS PRÓPRIAS DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO. PROPICIAR, ATRAVES DA MUTUALIDADE ASSISTENCIA FINANCEIRA AOS SEUS ASSOCIADOS, EM SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, BUSCANDO APOIAR E APRIMORAR A PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE DE QUALIDADE DE VIDA, BEM ASSIM COMO A INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS BENS PRODUZIDOS; A FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE SEUS ASSOCIADOS NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
MAGALI MERIZIO ZANELLA 033.482.059-64	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETORA OPERACIONAL	
CHARLIZA EMILI BOSO 059.353.159-04	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETORA FINANCEIRA	
RAIR RAIMUNDO RUBERTI 2.340.989-49	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR	
HERNANI SMANIOTTO 660.544.519-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
08/09/2022	42901374673		
Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Evento: 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901022092	CNPJ: 02.641.969/0002-58		
Endereço: TERCEIRA AVENIDA, 523 ESQUINA COM A RUA 250, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000			
NIRE: 42901139496	CNPJ: 02.641.969/0003-39		
Endereço: RUA LUDOVICO MERICO, 67, DOM JOAQUIM, BRUSQUE, SC - CEP: 88359240			

página: 1/3

223416975



CONTROLE: 14019690106384 CPF SOLICITANTE: 056.135.629-70 NIRE: 42400015271 EMITIDA: 14/09/2022 PROTOCOLO: 223416975



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400015271	02.641.969/0001-77	16/11/1998	15/05/1998
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, 307, CENTRO, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
NIRE: 42901139500	CNPJ: 02.641.969/0004-10	Endereço: RUA MANUEL ANASTACIO PEREIRA, 249, CENTRO, CAMBORIÚ, SC - CEP: 88340299	
NIRE: 42901204832	CNPJ: 02.641.969/0005-09	Endereço: RUA SANTA CRUZ, 293, AGUAS CLARAS, BRUSQUE, SC - CEP: 88353600	
NIRE: 42901245385	CNPJ: 02.641.969/0006-81	Endereço: RUA DANIEL PETRY, 94 SALA, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS, SC - CEP: 88180000	
NIRE: 42901245393	CNPJ: 02.641.969/0007-62	Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 387, UNIVERSITÁRIO, BIGUAÇU, SC - CEP: 88161004	
NIRE: 42901245407	CNPJ: 02.641.969/0008-43	Endereço: RUA VALENTIM PEREIRA DE MELO, 83, CENTRO, CANELINHA, SC - CEP: 88230000	
NIRE: 42901245423	CNPJ: 02.641.969/0010-68	Endereço: RUA CORONEL BUCHELLE, 585 SALA:02, CENTRO, TIJUCAS, SC - CEP: 88200000	
NIRE: 42901245431	CNPJ: 02.641.969/0011-49	Endereço: RUA BENJAMIM DUARTE, 45 SALA 02, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC - CEP: 88240000	
NIRE: 42901265009	CNPJ: 02.641.969/0012-20	Endereço: RUA BALEIA JUBARTE, 22 SALA:2, JOSÉ AMANDIO, BOMBINHAS, SC - CEP: 88215000	
NIRE: 42901326229	CNPJ: 02.641.969/0013-00	Endereço: AVENIDA HIRONILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 786 TERREO:SALA 01, PEREQUÊ, PORTO BELO, SC - CEP: 88210000	
NIRE: 42901343425	CNPJ: 02.641.969/0014-91	Endereço: RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS, 492 LOTE:01 (TÉRREO), CAMBOA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC - CEP: 88190000	
NIRE: 42901362471	CNPJ: 02.641.969/0015-72	Endereço: RUA ERNESTO BIANCHINI, 321 SALA:01, RIO BRANCO - URBANO, BRUSQUE, SC - CEP: 88350701	
NIRE: 42901374673	CNPJ: 02.641.969/0016-53	Endereço: RUA JOAQUIM SILVEIRA, S/N TERREO:TÉRREO, CENTRO, MAJOR GERCINO, SC - CEP: 88260000	
Observação			

223416975

página: 2/3



CONTROLE: 14019690106384 CPF SOLICITANTE: 056.135.629-70 NIRE: 42400015271 EMITIDA: 14/09/2022 PROTOCOLO: 223416975



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42400015271	02.641.969/0001-77	16/11/1998	15/05/1998
Endereço: RUA DOS IMIGRANTES, 307, CENTRO, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Setembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

223416975

página: 3/3



CONTROLE: 14019690106384 CPF SOLICITANTE: 056.135.629-70 NIRE: 42400015271 EMITIDA: 14/09/2022 PROTOCOLO: 223416975



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO – SICOOB TRENTOCREDI SC
CNPJ Nº 02.641.969/0001-77
NIRE 42400015271
ENDEREÇO: Rua dos Imigrantes, nº 307, Centro, Nova Trento/SC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXm-Myv1HhpdXRa&chave2=lg8cmwspn-ckGj5Cvu1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

ATA Nº 268 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de abril de 2019, às 16:30 horas, nas dependências da Sede da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento Sicoob Trentocredi SC, localizada à Rua Dos Imigrantes, nº 307, bairro Centro na cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. II – PRESENCAS: Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração do SICOOB TRENTOCREDI SC, os Senhores Altair Raimundo Ruberti (Presidente), Otimar Marchi (Vice Presidente), André Felipe Bottamedi (Secretário), José Armelini (Conselheiro), José Nildo Pering (Conselheiro), Roque Gonsales Montibeller (Conselheiro) e Vilson Dalbosco (Conselheiro). Os trabalhos da presente reunião são presididos pelo Presidente, Sr. Altair Raimundo Ruberti e, secretariados pelo Secretário, André Felipe Bottamedi, abaixo assinados. III – DELIBERAÇÕES: 1º. O Sr. Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos e colocou em votação a eleição dos diretores executivos. Os conselheiros de administração se manifestaram e, por unanimidade dos votos, deixando de votar os legalmente impedidos, foram eleitos, os seguintes nomes: Diretor Administrativo Hernani Smaniotto, brasileiro, casado, RG 2.344.820, SSPSC, CPF 660.544.519-87, administrador, residente e domiciliado a Rua Benta Seemann Piazza, Nº 170, bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, Diretora Financeira Charliza Emili Boso, brasileira, casada, RG 4.652.773, SSPSC, CPF 059.353.159-04, administradora, residente e domiciliada a Travessa Salvador Cadornin, Nº 262, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 e, Diretora Operacional Magali Merizio Zanella, brasileira, casada, RG 3.190.092, SSPSC, CPF 033.482.059-64, residente e domiciliada a Rua Dona Cristina Darós, Nº 111, bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. **Mandatos:** Os membros eleitos para a Diretoria Executiva exercerão mandato de 4 (quatro) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, que é o mesmo mandato do Conselho de Administração, permanecendo nos cargos até a posse dos seus substitutos. **Declarações:** o Sr. Presidente informou que os membros eleitos para a Diretoria Executiva, somente tomarão posse após a homologação dos atos por parte do Banco Central do Brasil, declarando que os mesmos enquadram-se nas condições estabelecidas no artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução CMN/BACEN nº 4122/12 e que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral, informando que constatada, a qualquer tempo, irregularidade cadastral contra os administradores, ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados na instrução do processo, o Banco Central do Brasil poderá, a seu critério, revogar o ato que concedeu a homologação do nome do eleito ou nomeado, bem como determinar a instauração do correspondente processo administrativo. 2º. Foi lida e aprovada da Ata nº 267 do Conselho de Administração. 3º. Foi aprovada a data para realização da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 10/07/2019
 Arquivamento 20196146879 Protocolo 196146879 de 10/07/2019 NIRE 42400015271
 Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI
 Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 100057023538921
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/07/2019





ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre

6.364.769-9 - Luis Felipe Cadore Flores
Analista

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm-Wyv11HqDXRA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/07/2019

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196146879 Protocolo 196146879 de 10/07/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100057023538921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de maio de 2019, na Sociedade Primavera em Nova Trento, com última convocação às 19:30h. 4º. O Diretor Administrativo Sr. Hernani Smaniotto solicitou aos conselheiros que os seus cadastros na cooperativa estejam sempre atualizados. 5º. O Diretor Administrativo Sr. Hernani Smaniotto informou aos presentes que no dia 04 de maio de 2019, será realizada uma confraternização a todos os colaboradores da cooperativa. A mesma se realizará com valor revertido de premiação extra recebida do Sicoob Realiza pelas vendas efetuadas no ano de 2018. 6º. Ficou definido a data da próxima reunião do Conselho de Administração para o dia 23 de maio de 2019, sendo que nesta data, o presidente Sr. Altair Raimundo Ruberti irá apresentar agenda para as próximas reuniões do ano corrente. IV – ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, onde os conselheiros supracitados assinaram a ata original. V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: A PRESENTE É CÓPIA FIEL DO TEXTO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO Nº 0005, ÀS PÁGINAS 17 À 18.


Altair Raimundo Ruberti
Presidente


André Felipe Bottamedi
Secretário

http://assinador.pscs.com.br/assinado/autenticacao?chave1=VcFTExdvXm-Wyv1ThqDXRA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196146879 Protocolo 196146879 de 10/07/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100057023538921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VctfEXdVXl-Wyv1IHqDXRA&chave2=Jg8cmwspn-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-AL TAIR RAIMUNDO RUBERTI

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre

6.364.769-9 - Luis Felipe Cadore **15248**
Analista



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/07/2019

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196146879 Protocolo 196146879 de 10/07/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100057023538921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



196146879



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENT0 - SICOOB/SC TRENTOCREDI
PROTOCOLO	196146879 - 10/07/2019
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVEN TO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42400015271
CNPJ 02.641.969/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019
SOB N: 20196146879

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34234098949 - ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/07/2019

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196146879 Protocolo 196146879 de 10/07/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENT0 - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100057023538921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB TRENTOCREDI SC
CNPJ Nº 02.641.969/0001-77
NIRE 42400015271
ENDEREÇO: Rua dos Imigrantes, nº 307, Centro, Nova Trento/SC

http://assinador.pscs.com.br/assinador/rweb/autenticacao?chave1=/v/c/ffExdVXW9K0G0ux_-2xn&chave2=1y8cwwsph_-ckj5Cvu1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019, às 20:00 horas, na sede da Sociedade Recreativa Primavera, localizada à Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento Sicoob Trentocredi - SC.

II – PRESENCAS: Estiveram presentes 853 (oitocentos e cinquenta e três) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação. As formalidades legais de convocação foram adotadas da seguinte forma: o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Diário Catarinense, ano 33, edição nº 11.775, página 12 de 11 de janeiro de 2019; o Edital de Convocação foi afixado em locais apropriados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, tais como: Agências do Sicoob Trentocredi nas cidades de Nova Trento, Canelinha, Brusque, Tijucas, São João Batista, Antônio Carlos, Biguaçu, Itapema e Camboriú. O convite para a AGO também foi divulgado nas páginas sociais do Sicoob Trentocredi como Facebook e Instagram e nas rádios locais mais ouvidas pelos associados: 102.3 FM e Rádio Clube de São João Batista; o Edital de Convocação foi enviado aos associados por intermédio da Circular nº 002/2019, de 07-01-2019.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA: Altair Raimundo Ruberti – Presidente, Roque Gonsales Montibeller – Vice-Presidente, Valentim Camilo Casett – Secretário do Conselho de Administração, Hernani Smaniotto – Diretor Administrativo, Charliza Emili Boso – Diretora Financeira, Magali Merizio Zanella – Diretora Operacional, Otimar Marchi – Coordenador do Conselho Fiscal, Rui Schneider da Silva – Presidente do Sicoob Central SC/RS e Jefferson Nercolini Domingues – Assessor Jurídico do Sicoob Central SC/RS. Durante a prestação de contas e fixação de honorários e cédulas de presença, presidiu "ad hoc" a Assembleia, o Sr. Vlademir Dalbosco, que convidou, a Sra. Naia Montibeller Alves Pereira, para secretariar "ad hoc" os trabalhos.

IV – DELIBERAÇÕES:

1) Prestação de contas do exercício encerrado em 31-12-18.

Anteriormente a leitura do Edital de Convocação da AGO, a associada Miriam Bittencourt Melo manifestou-se questionando o motivo de não estar sendo permitido a entrada no recinto após as 20 horas. Verificado a situação e constatado que os associados estavam entrando normalmente para participar da assembleia, sem qualquer impedimento. Neste momento foi comunicado aos presentes que o livro da AGE havia sido encerrado, porém o livro da AGO estava aberto permitindo assim a entrada dos associados.

Sr. Altair Raimundo Ruberti foi interrompido pelo associado Silvio Motta, quando o associado solicitou ao programa "Nova Trento News" para registrar o que estava acontecendo, pois segundo o mesmo havia mais de 2.000 (duas mil) pessoas aguardando do lado de fora para credenciamento e entrada e que o local não comportava a entrada de todos. Verificado que a manifestação não condizia com a realidade foi dado continuidade a Assembleia. Neste momento o Presidente do Sicoob Central SC/RS Sr. Rui Schneider da Silva pediu a palavra e informou aos presentes que *"a assembleia foi marcada para as 20 horas e está sendo realizada com a presença dos associados conforme Estatuto Social. Conforme os associados forem chegando eles podem ir entrando. A forma que está sendo conduzida a assembleia é legal."*

O Sr. Valentim Camilo Casett realizou a leitura do Edital de convocação e aproveitou o espaço para se manifestar em relação a impugnação de sua candidatura. Sr. Valentim foi comunicado de que sua manifestação não era permitida naquele momento, pois ao mesmo como Secretário cabia apenas a leitura do Edital de Convocação.

Raimundo Eduardo *Alvaro Soares* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

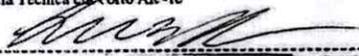
Chancela 82666880058840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
 Gerência Técnica em Porto Alegre



o.364.769-9 - Luis Felipe Cadore Flores
 Analista



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\cfExdVXN9K0Gdx_-2xnA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019
 Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271
 Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 82666880058840
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Após todos os esclarecimentos sobre as demonstrações financeiras do exercício 2018, a presente prestação de contas foi submetida à Assembleia, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos.

2) Destinação das sobras apuradas.

A Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a seguinte proposta: o valor de R\$ 643.268,98 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), equivalente à 10% (dez por cento) das sobras, para o Fundo de Reserva; o valor de R\$ 321.634,49 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), equivalente à 5% (cinco por cento) das sobras, para o FATES; o valor de R\$ 4.502.882,84 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à 70% (setenta por cento) das sobras, para o Fundo de Estabilidade Financeira (FEF), sendo que o valor restante de R\$ 964.903,46 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e quarenta e seis centavos), equivalente às sobras líquidas, em 31-12-2018 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito), será distribuído aos associados, mediante depósito em conta corrente, na seguinte proporção com relação às operações por eles realizadas: 35% para operações de crédito; 35% para depósitos a vista saldo médio da conta corrente do ano; 30% para depósitos a prazos, saldos em aplicação.

3) Eleição dos componentes do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2023.

No momento em que a Diretora Financeira Sra. Charliza Emili Boso, que fazia parte da Comissão Eleitoral Originária, estava conduzindo os atos referente a eleição, a associada Miriam Bittencourt Melo interrompeu a fala comunicando que não concordava com a realização da eleição no dia, alegando que existia outra chapa inscrita e que a mesma estava sendo discutida judicialmente. A associada Miriam pediu para que a assembleia decidisse se deveria ou não ocorrer a eleição. Diante das interrupções ocasionadas pela associada Miriam Bittencourt Melo, Dr. Jefferson Nercolini Domingues, assessor jurídico do Sicoob Central SC/RS tomou a palavra e realizou esclarecimentos sobre os atos eleitorais a todos os presentes e comunicou que a assembleia iria continuar de acordo com o edital de convocação. Dr. Jefferson salientou que a associada estava tentando tumultuar a assembleia e ir contra uma decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que tinha dado efeito suspensivo a uma liminar que havia determinado o registro de duas chapas que pretendiam concorrer, uma ao Conselho de Administração e outra ao Conselho Fiscal, mas que não atendiam requisitos exigidos pelo Regulamento Eleitoral da cooperativa que havia sido aprovado por AGO em 06/04/2018. Informou também que os trabalhos dos membros da comissão eleitoral foram realizados conforme rege Regulamento Eleitoral e Estatuto Social da cooperativa, mencionando inclusive que o Regulamento Eleitoral foi aprovado em assembleia, sendo que o mesmo também foi assinado pelo candidato a Presidente da Chapa Nº2 impugnada, não podendo o mesmo afirmar que desconhecia as informações contidas no referido documento. Neste momento o Sr. Valentim Camilo Casett, que assinou o Regulamento Eleitoral e que estava presente na mesa diretora se levantou e comunicou que não fazia mais parte deste grupo. O Sr. Valentim Camilo Casett é o atual secretário do Conselho de Administração do Sicoob Trentocredi.

Em seguida conforme rege Regulamento Eleitoral, Art. 52º e 58º, a Comissão Eleitoral Originária e Comissão Eleitoral Recursal reportaram à Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relato das atividades desempenhadas e os eventuais problemas identificados. Sra. Charliza tentou dar continuidade ao processo de eleição e novamente houve manifestação da associada Miriam Bittencourt Melo questionando se a assembleia teria o direito de pedir ou não que a eleição não ocorresse, a Sra. Charliza informou que a eleição não poderia ser cancelada por que os atos assembleares deveriam seguir conforme ordem do dia do edital de convocação. Sra. Charliza salientou que como havia apenas uma chapa apta a concorrer aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal a eleição ocorreria de acordo com o Art. 30º do Regulamento Eleitoral, votação aberta ou por aclamação. Neste momento houve a solicitação do associado Sr. Valentim Camilo Casett para que a votação ocorresse pelo voto secreto. Mesmo não sendo necessário, Sra. Charliza colocou para assembleia decidir a forma que seria realizada a votação, sendo optado pela maioria dos presentes a votação por aclamação. A Diretora Financeira Sra. Charliza Emili Boso explicou aos associados como seria realizada a eleição por aclamação, conforme a seguir: "Os associados que estiverem de acordo permaneçam como estão, e os que são contra manifestam-se levantando a mão."

Na sequência dos atos, foram eleitos, por aclamação, por ampla maioria dos presentes, como componentes do Conselho de Administração os seguintes associados: Presidente: Altair Raimundo

Romildo Eduardo Wolff

Alen S. Soares

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82666880058840

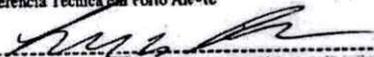
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdxvXl9K0GjX_-2xnA&chave2=Jg8cwmwsp_h_ckRj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre



6.384.769-9 - Luis Felipe Cadore Flores
Analista



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VctfExdxVM9K0GUX-2xnA&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82666880058840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVvM9K0Jlx_-2xm&chave2=Jg8cwspsph_-ckGj5CvU1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

Ruberti, brasileiro, casado, portador do RG 261.317, SSPSC, CPF 342.340.989-49, agricultor, residente à Rua Carlos Batista Dell Antônio, nº 50, Trinta Réis, na cidade de Nova Trento/SC; Vice-Presidente, Otmar Marchi, brasileiro, casado, portador do RG 3.822.722, SSPSC, CPF 028.076.359-03, professor, residente à Rua Alberto Bertotti, nº 137, Centro, na cidade de Nova Trento/SC; Secretário: André Felipe Bottamedi, brasileiro, solteiro, maior de idade, portador do RG 4.671.049, SSPSC, CPF 073.935.849-99, empresário, residente à Rua Praça Getúlio Vargas, nº 320, Apto 201, Centro, na cidade de Nova Trento/SC; Conselheiro: José Armelini, brasileiro, casado, portador do RG 1.466.805, SSPSC, CPF 438.504.489-91, aposentado, residente à Estrada Geral do Salto, s/n, Salto, na cidade de Nova Trento/SC; Conselheiro: José Nildo Pering, brasileiro, casado, portador do RG 914.933, SSPSC, CPF 380.195.589-34, agricultor, residente à Estrada Geral Reginaldo, s/n, Reginaldo, na cidade de Nova Trento/SC; Conselheiro: Roque Gonsales Montibeller, brasileiro, casado, portador do RG 985.568, SSPSC, CPF 481.421.409-00, Técnico Fiscal Sanitário, residente a Rua Santo Inácio, nº 222, Apto 401, Centro, na cidade de Nova Trento/SC; Conselheiro: Vilson Dalbosco, brasileiro, casado, portador do RG 1.371.705, SSPSC, CPF 481.558.299-87, aposentado, residente à Rua San Martino, s/n, Centro, na cidade de Nova Trento/SC;

4) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2021.

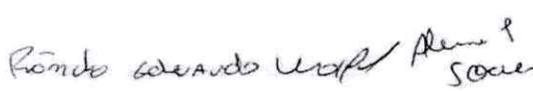
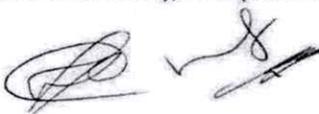
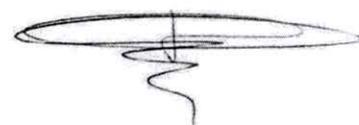
Foram eleitos, por aclamação, por ampla maioria dos presentes, como componentes do Conselho Fiscal os seguintes associados: Efetivo: Jair Ceccato, brasileiro, casado, portador do RG 2.349.681, SSPSC, CPF 753.240.759-49, empresário, residente à Rua Alferes, nº 1376, Trinta Réis, na cidade de Nova Trento/SC; Efetivo: Nilto Afonso Rover, brasileiro, casado, portador do RG 2.726.219-7, SSPSC, CPF 981.420.629-68, marceneiro, residente à Estrada Geral Baixo Salto, s/n, Salto, na cidade de Nova Trento/SC; Efetivo: Nilto Luiz Giacomini, brasileiro, casado, portador do RG 230.105, SSPSC, CPF 064.099.119-04, professor aposentado, residente à Rua Irmãos Pedro e José Feller, nº 101, Besenello, na cidade de Nova Trento/SC; Suplente: Eraldo Krauze, brasileiro, casado, portador do RG 1.291.947, SSPSC, CPF 619.530.679-72, autônomo, residente à Rodovia SC 410, s/n, Claraíba, na cidade de Nova Trento/SC; Suplente: Lauzinho Lacerda, brasileiro, viúvo, portador do RG 262.230-0, SSPSC, CPF 245.403.749-15, aposentado, residente à Estrada Geral do Alto Pitanga, s/n, Alto Pitanga, na cidade de Nova Trento/SC; Suplente: Moises Till, brasileiro, casado, portador do RG 1.376.136, SSPSC, CPF 455.596.199-49, agricultor, residente à Estrada Geral de Rio Bonito, s/n, Rio Bonito, na cidade de Nova Trento/SC.

Mandatos: Os membros eleitos para o Conselho de Administração exercerão mandato de 04 (quatro) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, permanecendo nos cargos até a posse dos seus substitutos e os membros eleitos para o Conselho Fiscal exercerão mandato de 02 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, permanecendo nos cargos até a posse dos seus substitutos.

Declarações: o Sr. Presidente informou que os membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, somente tomarão posse após a homologação dos atos por parte do Banco Central do Brasil, declarando que os integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal enquadram-se nas condições estabelecidas no artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução CMN/BACEN nº 4122/12 e que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral, informando que constatada, a qualquer tempo, irregularidade cadastral contra os administradores, ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados na instrução do processo, o Banco Central do Brasil poderá, a seu critério, revogar o ato que concedeu a homologação do nome do eleito ou nomeado, bem como determinar a instauração do correspondente processo administrativo.

5) Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

A Assembleia, por sua unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovou que serão pagos honorários líquidos mensais no valor de R\$ 11.345,02 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) para o cargo de Presidente, sendo que o mesmo receberá 12 (doze) honorários ao ano, acrescidos dos devidos encargos tributários, mais gratificações sendo: gratificação natalina, 33% (trinta e três por cento) do maior valor mensal dos honorários, 1 (um) honorário líquido por não ter recolhimento do FGTS, acrescido dos devidos encargos tributários, vale alimentação no valor de R\$ 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais), 70% (setenta por cento) do Plano de Saúde e Seguro

Rômulo de Paula Soares    



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82666880058840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXMK9K0Glx_-2xnA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

ANÁLISE
0.364.769-9 - Luis Felipe Cadore Flores
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Fomento Alentejo
ATTESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
emitida à parte.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82666880058840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcftEXdxvXl9K0GUX_-2xmA&chave2=lg8cmwspn_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

de Vida. Para os demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, serão pagos o valor líquido de R\$ 931,61 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), acrescidos dos devidos encargos tributários, como cédula de presença, por reunião a que comparecerem.

6) Fixação do valor global dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva.

A Assembleia, por sua unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos, aprovou o valor global anual de R\$ 625.227,75 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para os integrantes da Diretoria Executiva.

7) Outros assuntos de interesse do quadro social.

Não houve manifestações.

V – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral cuja ata, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelo Presidente, Secretário, comissão designada e demais associados que desejarem.

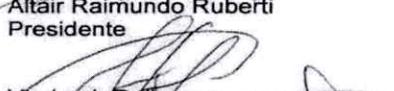
VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: A presente é cópia fiel do texto lavrado em livro próprio Nº 003, às páginas 62 à 65.

VII – ASSINATURA LIVRO DE ATAS:
Presidente: Sr. Altair Raimundo Ruberti;
Secretário: Sr. Valentim Camilo Casett

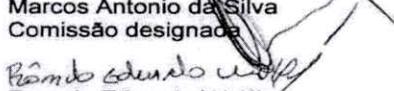
Comissão designada: Vlademir Dalbosco, Naia Montibeller Alves Pereira, Marcos Antonio da Silva, Romulo Eduardo Wolff e Alcino Ivan Soares.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2019.

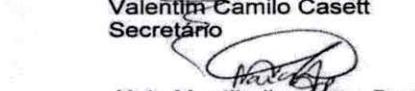

Altair Raimundo Ruberti
Presidente

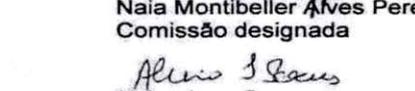

Vlademir Dalbosco
Comissão Designada


Marcos Antonio da Silva
Comissão designada


Romulo Eduardo Wolff
Comissão designada


Valentim Camilo Casett
Secretário


Naia Montibeller Alves Pereira
Comissão designada


Alcino Ivan Soares
Comissão designada



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/05/2019
Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271
Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82666880058840
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfFExdvXlM9K0GJx_-2xnA&chave2=lg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34234098949-ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em Porto Alegre

[Handwritten Signature]

8.364.769-9 - Luis Felipe Cadore Flores



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82666880058840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



196575559



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI
PROTOCOLO	196575559 - 30/05/2019
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400015271
CNPJ 02.641.969/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019
SOB N: 20196575559

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34234098949 - ALTAIR RAIMUNDO RUBERTI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196575559 Protocolo 196575559 de 30/05/2019 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82666880058840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício 11689/2021-BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000190219

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

À

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento Sicoob Trentocredi SC
Rua dos Imigrantes Nº 307 – Centro
88270-000 Nova Trento – SC

A/C dos Senhores
Hernani Smaniotto - Diretor Administrativo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 25 de maio de 2021, aprovou reforma estatutária, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de abril de 2021.

2. Deverá essa cooperativa, na próxima Assembleia Geral que realizar, retificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 7 de abril de 2021 incluindo no item "IV – DELIBERAÇÕES: 1) Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa" a fim de incluir alterações identificadas no Estatuto Social consolidado, integrante da indicada ata, e não mencionadas ou divergentes das deliberações do citado ato societário:

- a. Renumeração dos antigos §§ 1º e 7º do anterior Art. 57 para §§ 2º a 8º do Art. 58, em decorrência da inclusão do novo §1º;
- b. Renumeração dos antigos Incs. III a VI do anterior Art. 76 para Incisos IV a VII do Art. 77, em decorrência da inclusão do novo inciso III;
- c. Renumeração de todos os antigos incisos do anterior art. 77, que versa sobre as competências do Diretor Financeiro, para Incisos I a XVI, em decorrência da: i) inclusão de três novos incisos (Incs. I, XIII e XVI); e ii) mudança de ordem de outros três (Inc. XIII passou a ser Inc. IV; Inc. VIII passou a ser Inc. V; e Inc. XI passou a ser Inc. XV com alteração de redação);
- d. Renumeração de todos os antigos incisos do anterior art. 78, que versa sobre as competências do Diretor Operacional, para Incisos. I a XIII do Art. 79, em decorrência da: i) inclusão de dois novos incisos (Incs. I e XIII); ii) mudança de ordem de outros quatro (Inc. XI

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





BANCO CENTRAL DO BRASIL



passou a ser Inc. IV; Inc. VII passou a ser Inc. V; Inc. XII passou a ser Inc. IX; e Inc. VIII passou a ser XII com alteração de redação) e iii) exclusão de um inciso (Inc. IV);

- e. As numerações dos dois últimos artigos incluídos são Art. 91 e Art. 92 e não Art. 93 e Art. 94, como constante no cor4po da Ata;
- f. Renumeração do antigo Art. 90 para Art. 93, em decorrência das inclusões dos novos artigos acima citados.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Luciano Günther Peixoto
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO
SICOOB TRENTOCREDI SC**

CNPJ: 02.641.969/0001-77

NIRE: 42400015271

ESTATUTO SOCIAL



**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Nova Trento Sicoob Trentocredi SC, CNPJ nº 02.641.969/0001-77, constituída em 15 de maio de 1998, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico em Rua dos Imigrantes, nº 307, Centro, CEP 88.270-000 na cidade de Nova Trento/SC;
- II. área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Nova Trento, Brusque, Botuverá, São João Batista, Major Gercino, Canelinha, Tijucas, Itapema, Porto Belo, Bombinhas, Biguaçu, Antonio Carlos, Governador Celso Ramos e Camboriú;
- III. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central SC/RS, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso II deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 3º A Cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que haja expressa autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;
- II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;
- III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central SC/RS, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

P: **gráfico único.** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas disposta no capítulo seguinte.

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

- I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);
- III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;
- IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central SC/RS, está sujeita às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa da Central SC/RS representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Banco Sicoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Central SC/RS;
- II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Central SC/RS e demais normativos;
- III. acesso, pela Central SC/RS ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central SC/RS ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 8º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central SC/RS;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central SC/RS.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central SC/RS ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central SC/RS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bccb.gov.br

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Art. 10º A filiação à Central SC/RS importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 11º Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e sejam residentes ou domiciliadas na área de ação da *Cooperativa*.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 12º Não podem ingressar na *Cooperativa*:

- I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;
- II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 13º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 14º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 15º São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

§ 3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 16º São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;
- VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;
- VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- IX. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 17º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Art. 18º A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:



- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

Art. 19º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 20º A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 21º A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

- I. a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;
- II. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 22º O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 1 (um) ano, contado do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

Art. 23º O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 20º do Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 1 (um) ano, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 24º O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 25º No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 100 (cem) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 21º, § 1º, II, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 26º O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 27º No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da *Cooperativa*.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa* migrando para outro pacote de serviços que não o pacote de serviços referente ao relacionamento por meio eletrônico, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 25º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 28º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 29º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 30º Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;
- II. para o associado que possuir capital social superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso I deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso I;
 - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

Art. 31º O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e tiver no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de associação e o associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e ter no mínimo 30 (trinta) anos de associação, poderão solicitar a devolução de suas quotas-partes, no valor máximo de 10% (dez por cento) por mês, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexistência de capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

- I. o Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado que os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;
- II. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 32º O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Art. 33º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 34º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



- II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 35º Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*;
- III. 70% (setenta por cento) para o Fundo de Estabilidade Financeira – FEF, que visa dar lastro a eventuais deficiências financeiras, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica.

Art. 36º Além dos fundos previstos no art. 35º, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DAS OPERAÇÕES

Art. 37º A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela Central SC/RS e pelo Sicoob Confederação.

Art. 38º A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 39º A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 40º A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

§ 2º A forma de lavratura das atas consta em normativo específico e deve ser observada pela *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 41º A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central SC/RS poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



§ 3º A Central SC/RS poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO III DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 42º A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO IV DO EDITAL

Art. 43º Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 41º deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



SEÇÃO V DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 44º O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 45º Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central SC/RS, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central SC/RS e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 46º Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

Art. 47º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 48º Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 49º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 55º, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 50º A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 51º É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 19º, § 3º deste Estatuto Social;
- V. filiação e demissão da Cooperativa à Central SC/RS.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 52º A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, quando prevista a alteração e constar do Edital de Convocação;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 55º deste Estatuto Social.

Art. 53º A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 54º A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 55º É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do Estatuto Social;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 56º São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 57º O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 58º São condições para o exercício dos cargos estatutários da Cooperativa, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da Cooperativa;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. não ter sido inabilitado em processo administrativo sancionador, em primeira instância administrativa;
- XI. não estar em exercício de cargo público eletivo.

§ 1º No caso de eleitos para cargos estatutários que não atendam ao disposto nos incisos VII a IX, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes, com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

§ 2º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de reeleição de membro, com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito na própria *Cooperativa*.

§ 3º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 4º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 5º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 6º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 7º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 8º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 59º São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 60º Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 61º O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos.

Parágrafo Único. Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverão ser escolhidos, entre os membros eleitos, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 62º O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64º Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 65º Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

Art. 66º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

- I. morte ou invalidez permanente;
- II. renúncia;
- III. destituição;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

Art. 67º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 68º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ar.. 69º Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- X. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XI. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- XIV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a Central SC/RS a qual estiver filiada;
- XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVIII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 70º. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a Cooperativa, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central SC/RS, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 71º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 72º A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Operacional.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 73º O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 74º Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Administrativo será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Financeiro ou Operacional, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no art. 66º deste Estatuto Social.

Art. 75º Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 76º Compete à Diretoria Executiva:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;
- II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- III. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- IV. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- V. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- VI. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- VII. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;
- VIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central SC/RS e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

Art. 77º Compete ao diretor Administrativo, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 70º, I, deste Estatuto Social;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

- III. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados da sua área;
- IV. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- V. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- VI. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- VIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral;
- IX. resolver os casos omissos em conjunto com os demais diretores;
- X. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.

Art. 78º Compete ao diretor Financeiro:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 70º, I, deste Estatuto Social;
- II. assessorar o diretor Administrativo nos assuntos a ele competentes;
- III. substituir o diretor Administrativo e o diretor Operacional;
- IV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- V. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- VI. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas tecnológicas e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito. Etc.);
- VII. executar as políticas e diretrizes tecnológicas e materiais;
- VIII. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- IX. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- X. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

- XI. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- XII. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- XIII. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XIV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral; e
- XV. resolver os casos omissos em conjunto com os demais diretores;
- XVI. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.

Art. 79º Compete ao diretor Operacional:

- I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 70º, I, deste Estatuto Social;
- II. assessorar o diretor Administrativo em assuntos de sua área;
- III. substituir o diretor Administrativo e o diretor Financeiro;
- IV. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*.
- V. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados da sua área;
- VI. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- VII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- VIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- IX. decidir, em conjunto com o diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- X. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos.
- XI. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e (ou) pela Assembleia Geral;
- XII. resolver os casos omissos em conjunto com os demais diretores;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@ccb.gov.br

29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

XIII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral.



SUBSEÇÃO V DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 80º O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da Central SC/RS.

Art. 81º Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 82º A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 83º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no art. 66º, incisos I a VII, deste Estatuto Social.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 84º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 85º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 86º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 87º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da Cooperativa;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da Cooperativa, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Ar. 38º Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 89º A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DA OUVIDORIA

Art. 90º A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91º As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 92º Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 93º Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Nova Trento, 27 de abril de 2021.

Altair Raimundo Ruberti
Presidente

Charliza Emili Boso
Secretária

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
Rua 7 de Setembro, 586 – 12º andar – 90010-190 Porto Alegre – RS
Tel.: (51)3215-7241, 3215-7246, 3215-7218
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/06/2021

Certifico o Registro em 15/06/2021

Arquivamento 20218858957 Protocolo 218858957 de 15/06/2021 NIRE 42400015271

Nome da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOVA TRENTO - SICOOB/SC TRENTOCREDI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117133795876443

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral